



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei nº 1.493/2001. Janaúba/MG, 13/06/2023.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL (QUALIFICAÇÃO UTI ADULTO) À FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANAÚBA – FUNDAJAN.

O **Prefeito de Janaúba, Estado de Minas Gerais**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde (doc. anexo), que solicita a criação de Portaria que autoriza o repasse financeiro de R\$ 82.125,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais), à **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANAÚBA – FUNDAJAN**, a título de Incentivo Financeiro Municipal (Qualificação UTI Adulto), pelas razões que justifica;

CONSIDERANDO que o valor compreende o percentual de 15% (quinze por cento) no mínimo da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, para serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o repasse a título de incentivo financeiro à **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANAÚBA - FUNDAJAN**, dos seguintes valores:



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FONTE DO RECURSO	VALOR	TOTAL
001	Repasso Financeiro (Qualificação UTI Adulto) à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANAÚBA – FUNDAJAN	Municipal	R\$ 82.125,00	R\$ 82.125,00

Art. 2º - Para a efetivação do repasse financeiro informado no item nº 001, é indispensável a realização de contrato administrativo entre o Município de Janaúba, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANAÚBA – FUNDAJAN**.

§ 1º - Para a execução dos serviços de saúde atrelados na hipótese de contrato informado no art. 2º, os quais se darão nos estritos moldes da legislação de regência, o Município de Janaúba repassará ao estabelecimento de saúde contratado o valor global estimado, no corrente ano.

§ 2º - Fica estabelecido que os reajustes referentes aos valores de remuneração de procedimentos e incentivos contratados, não implicarão em formalização de Termo Aditivo, bastando, para tanto constar do Processo o Plano de Trabalho atualizado.

Art. 3º - A despesa do item 001, correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, considerando o disposto no Plano Plurianual e Lei na Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Janaúba, MG, 13 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO MENDES ANTOS
Prefeito do Município de Janaúba

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei nº 1.493/2001. Janaúba/MG, 13/06/2023.

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município